



Proposta Comercial  
APM 08012026

Holambra, 08 de janeiro de 2026.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURISTICA HOLAMBRA

Cidade: HOLAMBRA / SP

**Detalhes do Escopo Proposto:**

**Serviço de link Compartilhado Fibra Ótica**

- 900 MB Compartilhado - R\$ 299,90

**OBS:**

- 12 meses de fidelidade
- Equipamento em comodato (ONU).
- Atendimento personalizado, 24h - 7 dias por semana.
- Manutenções em até 24 horas

Atenciosamente,

Luisa Vidotto

Setor Comercial

Net Aki Internet LTDA.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90002/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADA: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA**

**CNPJ: 18.736.152/0001-12**

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90002/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA

**CNPJ:** 18.736.152/0001-12

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa


Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA.**

**CNPJ: 18.736.152/0001-12**

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 001/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**EMPENHO Nº:** 018/2025.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

**EXTRATO DE CONTRATOCONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADO:** ALTA REDE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA.

**CNPJ:** 18.736.152/0001-12

**OBJETO:** Serviço de conexão à internet de no mínimo 900 (novecentos) MB, com 100% da velocidade contratada em download e em upload, conexão em fibra ótica, com IP público, com prioridade de atendimento em até 4 (quatro) horas, através de link empresarial, para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) mensais, totalizando R\$ 6.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 001/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**EMPENHO Nº:** 018/2025.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2025**

CONTRATO Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. HÉLIO ALVARENGA PENHA E A EMPRESA ITABATÃ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR Henri ALFRED MEDEIROS LEMAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.441.603/0001-42, com sede na Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri/BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente o vereador **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, inscrito no CPF nº 028.932.106-94, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ITABATÃ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob nº CNPJ: 27.548.310/0001-00, com sede na Av. Minas Gerais, 914, Centro, Itabatã, Mucuri-BA, CEP 45.936-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Henri Alfred Medeiros Lemas, conforme, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 020/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de internet banda larga por fibra óptica com 900mb, 03 pontos, com a instalação e configuração de equipamentos, incluindo link móvel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucuri-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação vai de 10 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O pagamento pela prestação de serviços em enfoque a Câmara Municipal de Mucuri pagará o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que será realizado através dos recursos próprios previsto no orçamento vigente, cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora e na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAT.</b>	<b>UND.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA COM 900MB, 03 PONTOS, COM A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO LINK MÓDEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.	12	MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mucuri para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

II. Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

III. Elemento da Despesa: 33.90.39 / 33.90.40 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P.J E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

IV. Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mucuri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri/BA em 10 de abril de 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**  
CONTRATANTE

---

**ITABATÂ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 012/2025** e considerando a justificativa da escolha do contratado e a compatibilidade do preço com os valores de mercado, vem **ADJUDICAR, AUTORIZAR E HOMOLOGAR** a presente contratação, por entender que atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Mucuri, Bahia.

**Processo Administrativo:** nº 020/2025

**Objeto da contratação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA COM 900MB, 03 PONTOS, COM A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO LINK MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CONTRATADA(O):** ITABATÃ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 27.548.310/0001-00

**Modalidade da contratação:** (X) Dispensa de Licitação ( ) Inexigibilidade de Licitação ( ) Licitação

**Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

Diante do exposto, **ADJUDICO, AUTORIZO e HOMOLOGO** a formalização da contratação nos termos propostos. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mucuri, Bahia, 10 de abril de 2025.

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

**HÉLIO ALVARENGA PENHA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001007

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano 10

## EXTRATO DE CONTRATO:

### RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2025

**CONTRATADA(O):** ITABATÃ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 27.548.310/0001-00, com sede na Av. Minas Gerais, 914, Centro, Itabatã, Mucuri-BA, CEP 45.936-000

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA COM 900MB, 03 PONTOS, COM A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO LINK MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 10/04/2025 À 10/04/2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, II, c/c 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mucuri, Bahia, 10 de abril de 2025.

**HÉLIO ALVARENGA PENHA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

### AUTORIZAÇÃO

Venho por meio deste **aprovar a Requisição nº 81/26**, referente a contratação de serviço especializado em fornecimento de link de internet.

Autorizo a continuidade da tramitação do processo para fins de **empenho**.

Holambra, na data da assinatura digital.

**YURI GABRIEL PINHEIRO**

Diretor de Comunicação e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gabriel Pinheiro, Diretor De Comunicação E Ti**, em 15/01/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0775705** e o código CRC **7260B18E**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00000184/2026-27

SEI nº 0775705



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA**

**TI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o produto constante na requisição n° 81/26 está prevista no **PCA - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO** do exercício de 2026.

digital.

Holambra, na data da assinatura

Yuri Gabriel Pinheiro

**Diretor de Comunicação e Tecnologia da Informação**



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gabriel Pinheiro, Diretor De Comunicação E Ti**, em 15/01/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0775733** e o código CRC **46965D60**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00000184/2026-27

SEI nº 0775733



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br


CERTIDÃO N °, 0804/2025

Luciane Felipe Beck, Fiscal Tributário da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e na forma da Lei: CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, à vista do protocolado sob nº. 6215-4/2025 de 30/10/2025, que revendo documentação existente nesta Prefeitura Municipal, dela verificou constar que NET AKI INTERNET LTDA, CNPJ nº 08.425.473/0001-42, localizada a Rua Expedicionários, sob nº 708, Bairro Jd. Del Alamo, Inscrição Municipal código 1404, NADA DEVE aos cofres públicos municipais até a presente data, referente a Tributos Municipais Mobiliários. Não existe até a presente data, imóveis cadastrados no nome do contribuinte. RESSALVADO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vier a ser apurada nos Termos do Artigo 252 da LC 255/2001 de 28/12/2001.

O referido é verdade e dou fé,

ARTUR NOGUEIRA 18/11/2025

Piazo de validade de (90) noventa dias.

  
Luciane Felipe Beck  
Fiscal tributária



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.425.473/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26010792564-67  
Data e hora da emissão 12/01/2026 08:46:05  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.425.473/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NET AKI INTERNET LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NET AKI</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R EXPEDICIONARIOS</b>	NÚMERO <b>708</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.160-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DEL ALAMO</b>	MUNICÍPIO <b>ARTUR NOGUEIRA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NETAKI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(19) 3877-2700</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **08:51:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NET AKI INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 08.425.473/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:39 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **1801.AEFD.8136.6014**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.425.473/0001-42  
**Razão Social:** NET AKI INTERNET LTDA  
**Endereço:** R EXPEDICIONARIOS 708 / JARDIM DEL ALAMO / ARTUR NOGUEIRA / SP / 13160-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2026 a 09/02/2026

**Certificação Número:** 2026011102471447310070

Informação obtida em 12/01/2026 08:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NET AKI INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.425.473/0001-42

Certidão nº: 2592457/2026

Expedição: 12/01/2026, às 08:48:34

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NET AKI INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.425.473/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
<b>NET AKI INTERNET LTDA</b>		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35221007104	30/10/2006	12/01/2026 08:49:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26/10/2006	08.425.473/0001-42	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA 1 DE JANEIRO	NÚMERO: 1362	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ARTUR NOGUEIRA	CEP: 13160-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LEANDRO MARCEL LANCIERI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.748.528-18, RG/RNE: 331184436, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COUTO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 818.119.188-91, RG/RNE: 8104391, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00

**ARQUIVAMENTOS****NUM.DOC: 078.845/08-7 SESSÃO: 06/03/2008**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ FERNANDO RODRIGUES COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 818.119.188-91, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LEANDRO MARCEL LANCIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 282.748.528-18, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

ADMITIDO HENRIQUE FURLAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 297.364.118-77, RG/RNE: 25.910.210-6 - SP, RESIDENTE À RUA BARONESA GERALDA DE RESENDE, 163, CENTRO, COSMOPOLIS - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 08.425.473/0001-42

**NUM.DOC: 105.963/09-4 SESSÃO: 17/04/2009**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HENRIQUE FURLAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 297.364.118-77, RG/RNE: 25.910.210-6 - SP, RESIDENTE À RUA BARONESA GERALDA DE REZENDE, 163, CENTRO, COSMOPOLIS - SP, CEP 13150-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ FERNANDO RODRIGUES COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 818.119.188-91, RG/RNE: 8104391, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEANDRO MARCEL LANCIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 282.748.528-18, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HENRIQUE FURLAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 297.364.118-77, RG/RNE: 259102106, RESIDENTE À RUA BARONESA GERALDA DE RESENDE, 163, CENTRO, COSMOPOLIS - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 157.370/09-4 SESSÃO: 07/05/2009**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903622253, SITUADA À: RUA CICLAMENS, 78, CENTRO, HOLAMBRA - SP, CEP 13825-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 104.881/10-0 SESSÃO: 08/04/2010**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ FERNANDO RODRIGUES COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 818.119.188-91, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.550,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HENRIQUE FURLAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 297.364.118-77, RESIDENTE À RUA BARONESA GERALDA DE RESENDE, 163, CENTRO, COSMOPOLIS - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ADMITIDO MARIANA ZANARELLI COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 356.963.678-01, RG/RNE: 40.337.865-5 - SP, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIZ FERNANDO RODRIGUES COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 818.119.188-91, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.550,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIANA ZANARELLI COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 356.963.678-01, RESIDENTE À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 826, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

ADMITIDO VALDA MARIA DE MATOS RASTELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 614.157.316-91, RG/RNE: MG-1.318.525 - MG, RESIDENTE À RUA AFONSO PENA, 399, ALTO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.050,00.

ADMITIDO ROSANA ZUCCONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 376.576.746-87, RG/RNE: M.1.776.695 - MG, RESIDENTE À AVENIDA DELFIM MOREIRA, 55, AVENIDA, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.050,00.

ADMITIDO ANDRE LUIZ GOIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.045.696-98, RG/RNE: M-7.223.704 - MG, RESIDENTE À RUA VICENTE ANTONIO DE GOES, 77, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

ADMITIDO GUSTAVO ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.271.636-42, RG/RNE: MG12216255 - MG, RESIDENTE À AVENIDA JOAQUIM FASSIS, 155, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA 7 DE SETEMBRO, 1625, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903622253, SITUADA À RUA CICLAMENS, 78, CENTRO, HOLAMBRA - SP, CEP 13825-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

REMANESCENTE VALDA MARIA DE MATOS RASTELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 614.157.316-91, RG/RNE: MG-1.318.525 - MG, RESIDENTE À RUA AFONSO PENA, 399, ALTO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.050,00.

REMANESCENTE ROSANA ZUCCONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 376.576.746-87, RG/RNE: M.1.776.695 - MG, RESIDENTE À AVENIDA DELFIM MOREIRA, 55, AVENIDA, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.050,00.

REMANESCENTE ANDRE LUIZ GOIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.045.696-98, RG/RNE: M-7.223.704 - MG, RESIDENTE À RUA VICENTE ANTONIO DE GOES, 77, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GUSTAVO ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 067.271.636-42, RESIDENTE À AVENIDA JOAQUIM FASSIS, 155, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

ADMITIDO ADRIANA ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 549.663.376-15, RG/RNE: MG3140746 - MG, RESIDENTE À RUA PREFEITO JOSE SERRA, 301, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA TERCEIRA DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE:-A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA SOMENTE PELA SOCIA ADRIANA ZUCCONI DE OLIVEIRA A QUAL REPRESENTARA A SOCIEDADE ISOLADAMENTE, ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRA JUDICIALMENTE, EM REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E QUAISQUER OUTRAS REPARTICOES PUBLICAS E OU PARTICULARES. 1 A SOCIEDADE PODERA CONSTITUIR PROCURADORES COM PODERES ESPECIAIS, DEVENDO ESTES PODERES TER PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO E ESPECIFICO, EXCETO OS RELATIVOS AS PROCURACOES AD JUDICIA. \$ 2 OS S OCIOS NAO PODERAO, EM QUALQUER CIRCUNSTANCIA, PRATICAR ATOS DE LIBERALIDADE EM NOME DA SOCIEDADE, TAIS COMO A PRESTACAO DE GARANTIAS DE FAVOR E OUTROS ATOS ESTRANHOS OU PREJUDICIAIS AOS

OBJETIVOS E NEGOCIOS SOCIAIS, CONFIGURANDO-SE JUSTA CAUSA PARA EFEITO DE EXCLUSAO DO SOCIO NOS TERMOS DO ART. 1085 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO. 3 O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENACAO CRIMINAL OU, AINDA, POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, MESMO QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PUBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICACAO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSAO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRENCIA, CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO, FE PUBLICA OU A PROPRIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 174.946/17-0 SESSÃO: 05/05/2017**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VALDA MARIA DE MATOS RASTELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 614.157.316-91, RG/RNE: MG-1.318.525 - MG, RESIDENTE À RUA AFONSO PENA, 399, ALTO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.050,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROSANA ZUCCONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 376.576.746-87, RG/RNE: M.1.776.695 - MG, RESIDENTE À AVENIDA DELFIM MOREIRA, 55, AVENIDA, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.050,00.

REMANESCENTE ANDRE LUIZ GOIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.045.696-98, RG/RNE: M-7.223.704 - MG, RESIDENTE À RUA VICENTE ANTÔNIO DE GOES, 77, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANA ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 549.663.376-15, RG/RNE: MG3140746 - MG, RESIDENTE À RUA PREFEITO JOSE SERRA, 301, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.550,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 812.344/17-0 SESSÃO: 05/05/2017**

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

**NUM.DOC: 025.107/19-7 SESSÃO: 07/02/2019**

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905349520, SITUADA À: RUA DR JORGE TIBIRICA, 640, SALA 04, CENTRO, SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, CEP 13830-000, COM OBJETO DESTACADO DE PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/01/2019., DATADA DE: 24/01/2019.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., DATADA DE: 24/01/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 056.001/20-4 SESSÃO: 11/02/2020**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANDRE LUIZ GOIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 026.045.696-98, RG/RNE: M-7.223.704 - MG, RESIDENTE À RUA VICENTE ANTÔNIO DE GOES, 77, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANA ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 549.663.376-15, RG/RNE: MG3140746 - MG, RESIDENTE À RUA PREFEITO JOSE SERRA, 301, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC., DATADA DE: 21/01/2020.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA 7 DE SETEMBRO, 1625, CENTRO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-078. , DATADA DE: 21/01/2020.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA QUINTA DO PRAZO PARA ADMISSAO DE NOVO SOCIO: NESTA DATA A SOCIA REMANESCENTE ACIMA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E QUALIFICADA, RESOLVE QUE A SOCIEDADE CONTINUARA COM UM UNICO SOCIO, NOS TERMOS DOS 1 E 2 DO ARTIGO 1.052 DO NCCIVIL LEI 10.406/2002, CONFORME REDACAO CONFERIDA PELA LEI 13.874/2019 DE 20/09/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 081.772/22-1 SESSÃO: 17/03/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EXPEDICIONARIOS, 708, JARDIM DEL ALAMO, ARTUR NOGUEIRA - SP, CEP 13160-005. , DATADA DE: 21/01/2022.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905349520, SITUADA À RUA DR JORGE TIBIRICA, 640, SALA 04, CENTRO, SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, CEP 13830-000., DATADA DE: 21/01/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.056.299/24-1 SESSÃO: 11/03/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 11/03/2024.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ADRIANA ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 549.663.376-15, RG/RNE: MG3140746 - MG, RESIDENTE À RUA RUA PREFEITO JOSE SERRA, 301, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO., DATADA DE: 11/03/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.358.481/25-8 SESSÃO: 21/10/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA.:

ADMITIDO GUSTAVO ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 067.271.636-42, RG/RNE: 0294215302 - MG, RESIDENTE À RUA JOSE LINO SIMOES, 750, NOSSA SENHORA DE FA, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANA ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 549.663.376-15, RG/RNE: MG3140746 - MG, RESIDENTE À RUA PREFEITO JOSE SERRA, 301, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.550,00.

NUM.DOC: 1.446.638/25-0 SESSÃO: 30/12/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA.:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE GUSTAVO ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 067.271.636-42, RG/RNE: 0294215302 - MG, RESIDENTE À RUA JOSE LINO SIMOES, 750, NOSSA SENHORA DE FA, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 450,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANA ZUCCONI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 549.663.376-15, RG/RNE: MG3140746 - MG, RESIDENTE À RUA PREFEITO JOSE SERRA, 301, CENTRO, OURO FINO - MG, CEP 37570-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221007104  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/01/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 283478383, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 às 08:49:54.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

TI

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Departamento de Comunicação e Tecnologia da Informação fez a cotação de preço da requisição nº 81/2026 visando a escolha do menor preço do serviço que está em prática no mercado.

Por expressa verdade, firmo o presente.

Holambra, na data da assinatura digital.

Yuri Gabriel Pinheiro

**Diretor de Comunicação e Tecnologia da Informação**



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gabriel Pinheiro, Diretor De Comunicação E Ti**, em 22/01/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803347** e o código CRC **7AF8C0ED**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00000184/2026-27

SEI nº 0803347



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Encaminhe-se a solicitação 00081/2026 ao departamento financeiro para verificação de saldo orçamentário e anotação da ficha contábil e havendo dotação suficiente DEFIRO a(s) solicitação(ões).

Holambra, na data da assinatura digital.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Capato, Prefeito**, em 26/01/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808709** e o código CRC **127309A3**.

Referência: Processo nº 3519005.434.00000184/2026-27

SEI nº 0808709



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA**

**ORÇAMENTO**

3519005.434.00000331/2026-69	00267/26	21
3519005.434.00000184/2026-27	00081/26	572
3519005.434.00000342/2026-49	00287/26	412
3519005.434.00000297/2026-22	00084/26	581
3519005.434.00000327/2026-09	00266/26	130
3519005.434.00000358/2026-51	00293/26	304
3519005.434.00000264/2026-82	00149/26	569
3519005.434.00000364/2026-17	00309/26	304
3519005.434.00000298/2026-77	00101/26	584
3519005.434.00000324/2026-67	00092/26	581
3519005.434.00000367/2026-42	00314/26	346
3519005.434.00000091/2026-01	00010/26	346
3519005.434.00000329/2026-90	00093/26	584
3519005.434.00000355/2026-18	00292/26	130
3519005.434.00000360/2026-21	00296/26	412
3519005.434.00000273/2026-73	00192/26	304

3519005.434.00000261/2026-49	00152/26	573
3519005.434.00000181/2026-93	00080/26	572
3519005.434.00000365/2026-53	00312/26	333
3519005.434.00000301/2026-52	00091/26	584

**Gestor do Planejamento Orçamentário**



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Alamo, Gestor De Planejamento Orçamentário**, em 26/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818521** e o código CRC **9A66C90D**.



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00214/26	22/01/2026	00081/26	YURI G PINHEIRO	Adriana dos Santos

Poder	EXECUTIVO
Órgão	DEPTO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Unidade / Setor	ALMOXARIFADO CENTRAL
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
-----------------	-------------------------------------

Ficha	572	Valor	3.598,80
	021202		DIV. DE T.I - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
	19.126.0039.2030.0000		MANUT. DIV. DE T.I - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00081/26

Contratação de um link de dados via fibra óptica com velocidade de 900 Mb, incluindo IP fixo, é essencial para garantir a continuidade operacional da rede de internet. Este segundo link atuará como redundância, assegurando a disponibilidade do serviço em caso de falha do link principal. Dessa forma, a organização mitiga riscos associados a interrupções de conexão, garantindo a estabilidade das operações e a continuidade dos negócios.

Dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada legalmente no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos e Termo de Referência dispensados conforme Art. 9º do Decreto Municipal 1873/24.

Fornecedor	NET AKI INTERNET LTDA	COD:	29304
Endereço:	EXPEDICIONARIOS	Nº:	708
	ARTUR NOGUEIRA	CNPJ:	08.425.473/0001-42

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
017.003.040	FORNECIMENTO DE INTERNET		UN	12	299,90	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA IN	3.598,80
			Obs.:				

Total Pedido

3.598,80

PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRO